

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47 / 2024

No dia 24 do mês de Abril do ano de 2024 compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 78.486.198/0001-52, com sede administrativa localizada na Rua João de Castilho., 111, bairro Centro, CEP nº 89898000, nesta cidade de Tunápolis,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) Marino Jose Frey inscrito no cpf sob o nº 345.967.559-49, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 4/2024, Processo licitatório nº 16/2024 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO VISANDO A SELEÇÃO DE PROPOSTAS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALMOÇOS (INCLUINDO 01 COPO DE (200 ML) DE REFRIGERANTE OU DE ÁGUA MINERAL) QUE SERÃO SERVIDOS EM DATAS COMEMORATIVAS A SEREM AGENDAS PELA COORDENAÇÃO DOS IDOSOS DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, AQUISIÇÃO DE LANCHES PRONTOS E DEMAIS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE SERÃO SERVIDOS NOS ENCONTROS DOS IDOSOS, EM EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA E FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, BEM COMO FORNECIMENTO DE FRUTAS, LANCHES, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, QUE SERÃO DESTINADOS PARA A OFICINA DO CRAS COM GRUPOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, CONFORME PREVÊ A TIPIFICAÇÃO NACIONAL DOS SERVIÇOS SOCIASSISTENCIAIS, RES. CNAS 109 DE 11/11/2009 E AOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE SE DESLOCAM PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO, CONFORME AUTORIZA A LEI MUNICIPAL Nº 01041/2011 DE ACORDO COM OS QUANTITATIVOS PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
MERCADO ENCANTO LTDA	2,3,5,6,8,9,10,11,12,18,20,21,23,26,27,29,32,43,44,47,48,50,52,54,55,56,57,60,61,62,63,64,65,68,70,76,77,80,81,82,85,88,89,90,91,94,95,96,97,98,99,100,101,102,103,105,106,107,109,110,113,115,116,117,118,120,121,123,124,126,128,129,130,131,132,147,148,149,150,152,154,156,157,158,159,163,164,167,168,169,173,177,180,181,182,188

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 14.133/2021, Art. 6, XLI, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
MERCADO ENCANTO LTDA	01.437.931/0001-14		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇO ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO VISANDO A SELEÇÃO DE PROPOSTAS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALMOÇOS (INCLUINDO 01 COPO DE (200 ML) DE REFRIGERANTE OU DE ÁGUA MINERAL) QUE SERÃO SERVIDOS EM DATAS COMEMORATIVAS A SEREM AGENDAS PELA COORDENAÇÃO DOS IDOSOS DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, AQUISIÇÃO DE LANCHES PRONTOS E DEMAIS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE SERÃO SERVIDOS NOS ENCONTROS DOS IDOSOS, EM EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA E FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, BEM COMO FORNECIMENTO DE FRUTAS, LANCHES, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, QUE SERÃO DESTINADOS PARA A OFICINA DO CRAS COM GRUPOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, CONFORME PREVÊ A TIPIFICAÇÃO NACIONAL DOS SERVIÇOS SOCIASSISTENCIAIS, RES. CNAS 109 DE 11/11/2009 E AOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE SE DESLOCAM PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO, CONFORME AUTORIZA A LEI MUNICIPAL Nº 01041/2011 DE ACORDO COM OS QUANTITATIVOS PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: MERCADO ENCANTO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
2	ABACAXI: Característica: de boa qualidade, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo estar bem desenvolvido e maduras. A polpa deve estar firme com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Não conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Deve apresentar-se em início de maturação.	Unidades	CEASA	100	7,75	775,00
3	ABOBORA CABOTIA, padrão uniforme, de primeira qualidade, deve estar firme, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos de manuseio e transporte (rachaduras e cortes), maturação adequada para consumo, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, ter aroma e cor da espécie, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades. Deve ser entregue em embalagem apropriada para alimentos.	Kilogramas	CEASA	20	4,11	82,20
5	AÇAFRÃO DA TERRA em pó desidratada e moída (Cúrcuma), embalagem de 100 gr.	Unidades	VALAR	5	7,60	38,00
6	ACHOCOLATADO EM PÓ, acondicionado em embalagem plástica, lacrada e atóxica. Com rotulagem contendo informações conforme legislação vigente. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto. Pacote de 400g	Unidades	APTI	70	5,74	401,80
8	Açúcar de baunilha pacotes de 500g	Unidades	VALAR	2	6,65	13,30
9	AÇÚCAR DE CONFEITEIRO, acondicionado em embalagem plástica, lacrada e atóxica. Com rotulagem contendo informações conforme legislação vigente. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto. Pacote de 500g	Unidades	VALAR	60	9,24	554,40
10	açúcar demerara acondicionado em embalagem plástica, lacrada e atóxica. Com rotulagem contendo informações conforme legislação vigente. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto, pacote de 1kg	Unidades	ALTO ALEGRE	20	6,86	137,20
11	AÇUCAR MASCAVO, com coloração própria e uniforme, em embalagem plástica, lacrada e atóxica. Com rotulagem contendo informações conforme legislação vigente. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto. Embalagem de 1kg.	Unidades	3 PALMEIRAS	5	11,44	57,20
12	AÇUCAR REFINADO, açúcar refinado, pacote de 1kg	Unidades	ALTO ALEGRE	250	5,44	1.360,00
18	AMENDOIM, embalagem plástica, lacrada e atóxica. Com rotulagem contendo informações conforme legislação vigente. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto. Embalagem contendo 400g	Unidades	MANU	50	6,85	342,50
20	Anis estrelado, embalagem plástica, lacrada e atóxica. Com rotulagem contendo legislação vigente. Pacote de 10g	Unidades	APTI	30	3,40	102,00
21	AVEIA EM FLOCOS, médio pacotes de 170g.	Unidades	NESTLE	5	7,41	37,05
23	Azeitona verde em conserva, inteira, sem caroço pacote de 150g	Unidades	VALE FERTIL	15	7,66	114,90
26	BANANA CATURRA, de primeira qualidade, deve estar firme, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos de manuseio e transporte (rachaduras e cortes), maturação adequada para consumo, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, ter aroma e cor da espécie, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades. Deve ser entregue em embalagem apropriada para alimentos.	Kilogramas	CEASA	570	4,39	2.502,30
27	BATATA DOCE de boa qualidade, fresca e firme, sem lesões de origem física ou mecânica oriundas de manuseio e transporte (rachaduras e cortes), tamanho uniforme, devendo ser graúda, aroma e cor da espécie, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades. Deve ser entregue em embalagem apropriada para alimentos.	Kilogramas	CEASA	30	3,99	119,70
29	BATATA INGLESA, graúda, padrão uniforme, de primeira qualidade, deve estar firme, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos de manuseio e transporte (rachaduras e cortes), maturação adequada para consumo, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, ter aroma e cor da	Kilogramas	CEASA	40	4,81	192,40

	espécie, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades. Deve ser entregue em embalagem apropriada para alimentos.					
32	BICARBONATO DE SÓDIO, acondicionado embalagem plástica, lacrada e atóxica. Com rotulagem contendo informações conforme legislação vigente. validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto, pacotes de 100g.	Unidades	APTI	30	2,74	82,20
43	BRÓCOLIS, não ramoso, deverá ser fresco e saudável, maturação adequada para consumo, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, aroma e cor da espécie, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Deve ser entregue em embalagem apropriada para alimentos. Embalado individualmente.	Unidades	CEASA	6	7,81	46,86
44	CACAU EM PÓ, 100% CACAU, solúvel, sem adição de açúcar, composto por cacau em pó puro. Não conter açúcar na sua formulação. Aspecto pó homogêneo, cor própria do produto e cheiro característico. Embalagem primária: plástico; embalagem secundária: caixa. Com rotulagem contendo informações conforme legislação vigente. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto. Embalagem de 100g.	Unidades	QUALICAU	20	15,65	313,00
47	CAFÉ SOLÚVEL granulado 100% puro, deve apresentar bom rendimento e adequado sabor e aceitabilidade. Embalagens de 200g.	Unidades	NESCAFE	75	18,62	1.396,50
48	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, com aspecto homogêneo, 100% de café arábica, embalado à vacuo. Torra clássica. Intensidade 8. Embalagem 500gr	Unidades	CABOCLO	400	19,75	7.900,00
50	catchup embalagem de 400g	Unidades	PREDILECTA	10	7,34	73,40
52	CANELA EM PÓ. Pó fino e pura. Coloração marrom claro, cheiro aromático e sabor característico de canela. Com rotulagem contendo informações conforme legislação vigente. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto. Embalagem de, no mínimo, 30g.	Unidades	APTI	20	6,05	121,00
54	CARNE DE FRANGO, tipo coloninho, Não deverá apresentar formação de cristais de gelo, penas e penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento. Características: Aspecto firme, não amolecido ou pegajoso, cor, odor, sabor e textura característicos. Ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem primária: Saco de polietileno transparente atóxico, resistente, termossoldado, lacrado, com identificação do lote e data de validade de forma indelével. Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega.	Kilogramas	COLONINHO	25	13,24	331,00
55	CEBOLA BRANCA, graúda, desenresteadas, sem folhas, de primeira qualidade, deve estar firme, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos de manuseio e transporte (rachaduras e cortes), devendo ter atingido o grau máximo de tamanho, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, ter aroma e cor da espécie, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades. Deve ser entregue em embalagem apropriada para alimentos.	Kilogramas	CEASA	22	6,05	133,10
56	CENOURA, de primeira qualidade, tamanho regular, deve apresentar consistência firme, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos de manuseio e transporte (rachaduras e cortes), maturação adequada para consumo, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, ter aroma e cor da espécie, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades. Deve ser entregue em embalagem apropriada para alimentos.	Kilogramas	CEASA	31	5,87	181,97
57	CHÁ, diversos sabores, caixa com 10 sachês de 10g	Caixas	DR. OETKER	350	5,75	2.012,50
60	CHOCOLATE branco fracionado em barra, macio, ao leite 1kg	Unidades	SALWARE	6	35,73	214,38
61	CHOCOLATE, fracionado em barra, macio, saboroso e alto teor de cacau, meio amargo, 1kg	Unidades	SALWARE	4	34,19	136,76
62	CHOCOLATE, tipo bombom, com recheio cremoso, com crocância e cobertura de chocolate branco. Pacotes de 1 kg	Unidades	OURO BRANCO	10	48,45	484,50
63	COCO RALADO SEM AÇÚCAR, desidratado. Ingredientes: polpa de coco desidratada e parcialmente desengordurada. Isenta de glúten. Ausente de sujidades, parasitas ou larvas. Com	Unidades	APTI	20	6,16	123,20

	rotulagem contendo informações conforme legislação vigente. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto. Embalagem de 100g.					
64	COLORAU, embalagem de 500g	Unidades	VALAR	2	6,32	12,64
65	CORANTE ALIMENTÍCIO líquido 30g. Cores a serem escolhidas pelas administração na hora das solicitações.	Unidades	MIX	20	5,91	118,20
68	COXA SOBRE COXA de frango congelado, não temperada, sem formação dorsal, de boa qualidade, embalagem com 2 ou 3 unidades, em embalagem transparente de plástico atóxico. Isento de vestígios de descongelamento, aditivos ou substâncias estranhas do produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais, físicas, químicas e organolépticas. Isentas de sujidades e ou ações de microorganismos. Conter na embalagem de identificação do produto: peso, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente. Teor de gordura no Máximo 10%. Acondicionada em embalagem de 1 a 2 kg. Validade mínima 4 meses a contar da data de entrega.	Kilogramas	OESTE FRIOS	50	11,00	550,00
70	CREME DE LEITE, tradicional UHT, embalagem TP ou lata de 200g, cor e textura cremosa uniforme característica do produto.	Unidades	TIROL	100	3,45	345,00
76	DOCE DE LEITE CREMOSO, pote com 900g, contendo identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	Unidades	MANU	10	12,80	128,00
77	EMULSIFICANTE E ESTABILIZANTE, neutro, com 200g. Embalagem intacta com identificação completa do produto, data de fabricação e validade. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	Unidades	SELECTA	7	15,70	109,90
80	ERVA MATE , boa qualidade, acondicionada em embalagem de 1 kg. Sem adição de açúcar - Erva mate , boa qualidade, acondicionada em embalagem de 1 kg.	Unidades	DESCANSO	770	11,93	9.186,10
81	ERVILHA em conserva, sachê de 170g.	Unidades	FUGINI	20	3,09	61,80
82	EXTRATO DE TOMATE, embalagem de 300g	Unidades	PREDILECTA	10	7,26	72,60
85	FARINHA DE AVEIA, embalagem de 150g.	Unidades	APTI	10	6,05	60,50
88	FARINHA DE MILHO, pacote de 1kg.	Unidades	LIBARDONI	20	6,15	123,00
89	FARINHA DE TRIGO tipo 1 Especial. Contendo ferro, ácido fólico glúten. Não deverá apresentar resíduo e impurezas, umidade, fermentação, mofo ou bolor, ranço e cheiro não característico. Embalagem de 5kg. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	Unidades	CLARISSIMA	10	21,35	213,50
90	FARINHA DE TRIGO, integral, pacote de 1kg, deverá ser fabricada a partir de grãos de trigo integrais, não podendo estar umida , fermentada nem rançosa. Prazo de validade no mínimo 5 meses	Unidades	CLARISSIMA	5	7,56	37,80
91	FEIJÃO PRETO, tipo 1, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 1 kg. Isento de sujidades, parasitas, larvas, fungos, carunchos e material estranho. Deverá conter no rótulo registro do ministério da agricultura. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	Unidades	MANU	6	8,43	50,58
94	GELATINA EM PÓ, sem sabor e incolor, sachê de 2 unidades de 24g cada.	Unidades	BRETZKE	10	6,85	68,50
95	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, composição: Amido de milho geneticamente modificado (espécies doadoras: Agrobacterium tumefaciens, bacillus thuringiensis, sphingobium herbicidovorans, streptomyces viridochromogenes e zeamays), bicarbonato de sódio, fosfato monocalcico e carbonato de cálcio. Pote 250 g. Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega.	Unidades	APTI	15	8,15	122,25
96	GOIABADA, Ingredientes mínimos: Goiaba ou polpa de goiaba e açúcar. Poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente, que não descaracterizem o produto e que seja declarado no	Unidades	VAL	30	34,23	1.026,90

rótulo. Embalagem de 500g

97	IOGURTE em bandeja, contendo 6 unidades com no mínimo 540gr cada pote, com preparo de frutas, boa qualidade.	Unidades	FRIMESA	500	6,35	3.175,00
98	IOGURTE NATURAL INTEGRAL, embalagem de no mínimo 160g, contendo os ingredientes: Leite integral, leite em pó e fermentos lácteos. O produto deverá estar armanezado em embalagem plástica de polietileno, isenta de sujidades, contaminação de corpos estranhos, original do fabricante, com especificações e informações do produto, prazo de validade, lote e outros. Validade mínima de 30 (trinta dias) a contar a data de entrega	Unidades	TIROL	50	4,85	242,50
99	IOGURTE, líquido, sabores, coco, morango, pêssego, salada de frutas. Não deverá conter corantes. Com rotulagem contendo informações conforme legislação vigente. Deverá ter identificação de órgão de inspeção sanitária. Validade mínima de 5 dias a partir da data de entrega do produto. Obs.: não será aceito bebida láctea. Embalagem de no mínimo 900g	Unidades	AMANHECER	200	8,65	1.730,00
100	KIWI, de boa qualidade, firme, com grau de maturação adequado para consumo. Com polpa firme e intacta. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas, matéria terrosa ou corpos estranhos aderidos a superfície externa.	Unidades	CEASA	20	16,20	324,00
101	LARANJA bahia ou valencia, fresca, firme, com grau de maturação adequado para consumo. Com polpa firme e intacta. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas, matéria terrosa ou corpos estranhos aderidos a superfície externa.	Kilogramas	CEASA	276	5,13	1.415,88
102	LEITE CONDENSADO, consistente, cremoso, textura uniforme, produzido com leite integral, açúcar e lactose, acondicionado em embalagem de 395g, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar a data de entrega	Unidades	TIROL	150	5,95	892,50
103	LEITE DE COCO, natural e concentrado de frutos maduros, acondicionado em garrafas de vidros de 200ml	Unidades	MENINA	30	4,24	127,20
105	LEITE pasteurizado longa vida UHT Integral. Embalagem Tetra Park - 1 litro. Embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, informação nutricional e inspeção de órgão competente. Validade mínima de 4 (quatro) meses a contar da data de entrega	Unidades	AURORA	700	6,34	4.438,00
106	LEITE UHT integral para dietas com restrição lactose. Zero lactose. Embalagem tipo tetra park contendo 1 litro cada. Embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, informação nutricional e inspeção de órgão competente. Validade acima de 4 meses a contar da data de entrega.	Unidades	AURORA	24	6,65	159,60
107	LIMÃO de primeira qualidade, in natura, inteira, firme, sem ceder à pressão dos dedos, casca lisa, maturação adequada para consumo, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem enfermidades. Deve ser entregue em embalagem apropriada para alimentos.	Kilogramas	CEASA	30	5,89	176,70
109	LINGUIÇA, tipo calabresa, embalada a vácuo kg, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa; isenta de sujidades, parasitas e larvas; mantida em temperatura e refrigeração adequada; acondicionada em saco de polietileno. Na embalagem deverá constar nome e marca do produto, embalagem 400g. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar a data de entrega	Kilogramas	PEPERI/AURORA	15	25,95	389,25
110	linhaca - semente de linhaca 200g	Unidades	VALAR	2	7,44	14,88
113	Maçã de boa qualidade, graúda, casca lisa. Deve estar firme, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos de manuseio e transporte (rachaduras e cortes), maturação adequada para consumo, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, ter aroma	Kilogramas	CEASA	440	7,65	3.366,00

	e cor da espécie, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades. Deve ser entregue em embalagem apropriada para alimentos.					
115	MAMÃO FORMOSA, Características: maturação adequada para consumo, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, deve estar firme, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos de manuseio e transporte (rachaduras e cortes), ter aroma e cor da espécie, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades. Deve ser entregue em embalagem apropriada para alimentos	Kilogramas	CEASA	126	8,84	1.113,84
116	MANGA. Características: maturação adequada para consumo, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, casca lisa, deve estar firme, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos de manuseio e transporte (rachaduras e cortes), ter aroma e cor da espécie, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades. Deve ser entregue em embalagem apropriada para alimentos.	Kilogramas	CEASA	106	6,58	697,48
117	MANTEIGA, sem sal, acondicionado em embalagem original de 200 g; Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da entrega do produto.	Unidades	TIROL	68	10,80	734,40
118	MARACUJÁ, amarelo, características: maturação adequada para consumo, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos de manuseio e transporte (rachaduras e cortes), ter aroma e cor da espécie, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades. Deve ser entregue em embalagem apropriada para alimentos.	Kilogramas	CEASA	15	14,64	219,60
120	MELANCIA, fresca e de ótima qualidade. Compacta, firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que alterem a conformação e a aparência. Isento de sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão	Kilogramas	CEASA	740	2,76	2.042,40
121	MELÃO FRESCO e de ótima qualidade. Compacto, firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que alterem a conformação e a aparência. Isento de sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	Kilogramas	CEASA	56	6,57	367,92
123	MILHO PARA PIPOCA. Característica: isento de gluten, primeira linha, pacotes 500g. Identificação na embalagem (rótulo). Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	Unidades	DAJU	60	4,45	267,00
124	MILHO VERDE EM CONSERVA, simples; grãos inteiros, imerso em salmoura, apresentando tamanho e coloração uniformes. Lata de no mínimo 170g. Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da entrega do produto.	Unidades	FUGINI	50	3,95	197,50
126	MOLHO DE TOMATE, tradicional. Composição Básica: tomate, cebola, sal, açúcar, alho e salsa. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Sache de 300g	Unidades	FUGINI	46	2,95	135,70
128	NATA - Creme de leite pasteurizado. Pote de 300gr. Validade mínima 2 (dois) meses a contar da data de entrega.	Unidades	AURORA	45	7,95	357,75
129	ÓLEO DE GIRASSOL, embalagem plástica resistente e transparente, contendo 900ml. Ingredientes: Validade mínima de 6 (seis meses a contar da data de entrega).	Unidades	SALADA	5	18,58	92,90
130	OLEO DE SOJA. Embalagem plástica resistente e transparente, contendo 900ml. Ingredientes: Óleo de soja e antioxidantes. Validade mínima de 6 (seis meses a contar da data de entrega).	Unidades	SOYA	60	7,95	477,00
131	ORÉGANO DESIDRATADO. Deve ser constituído de folhas sãs, limpas e desidratadas. Deve conter cor, aroma e sabor característicos. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto. Embalagem de, no mínimo, 100g.	Unidades	INCAS	10	9,55	95,50
132	OVOS DE GALINHA, grandes, frescos. Cor, sabor e odor característico. Estar livre de sujidades. Livre de lesões físicas, mecânicas ou biológicas. Embalagem com data e validade e aviário de origem, com registro no SIM, SIF ou CISPOA.	Dúzia	CARMINATTI	100	11,20	1.120,00
147	PEITO DE FRANGO, sem osso, sem pele, sem cartilagem e sem adição de sal e temperos. Não deverá apresentar formação de cristais de gelo, penas e penugens, perfurações, coágulos e	Unidades	FAGNANI	60	17,50	1.050,00

	queimaduras por congelamento. Características: Aspecto firme, não amolecido ou pegajoso, cor, odor, sabor e textura característicos. Ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem primária: Saco de polietileno transparente atóxico, resistente, termossoldado, lacrado, com identificação do lote e data de validade de					
148	PIMENTÃO AMARELO, deve estar firme, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos de manuseio e transporte (rachaduras e cortes), devendo ter atingido o grau máximo de tamanho, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, ter aroma e cor da espécie, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades. Deve ser entregue em embalagem apropriada para alimentos.	Kilogramas	CEASA	5	18,18	90,90
149	PIMENTÃO VERDE, deve estar firme, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos de manuseio e transporte (rachaduras e cortes), devendo ter atingido o grau máximo de tamanho, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, ter aroma e cor da espécie, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades. Deve ser entregue em embalagem apropriada para alimentos.	Kilogramas	CEASA	8	11,24	89,92
150	PIMENTÃO VERMELHO, deve estar firme, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos de manuseio e transporte (rachaduras e cortes), devendo ter atingido o grau máximo de tamanho, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, ter aroma e cor da espécie, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades. Deve ser entregue em embalagem apropriada para alimentos.	Kilogramas	CEASA	5	15,14	75,70
152	POLVILHO DOCE, a embalagem deve estar intacta e bem vedada, sem a presença de fungos e deve constar: Data de fabricação, prazo de validade e informação nutricional. Embalagem de 500 gr. Validade mínima 6 meses a contar da data de entrega.	Unidades	PRATA	15	7,67	115,05
154	PRESUNTO COZIDO, sem capa de gordura, fatiado de boa qualidade, embalagem de no mínimo 180g. Produto de primeira qualidade; sem capa de gordura; baixo teor de sódio; com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas; deverão estar fatiados, resfriado. Com prazo de validade de no mínimo 3(três) meses, considerando a data de entrega.	Unidades	FRIMESA	180	6,40	1.152,00
156	QUEIJO RALADO, embalagem de 40g. Fresco, inspecionado, isento de estufamento, rachaduras e mofos. Embalagem deve estar intacta, bem vedada. Validade mínima 3 meses a contar da data de entrega.	Unidades	TERRA VIVA	20	4,65	93,00
157	REFRIGERANTE de boa qualidade, embalagem PET de 2L, sabor Cola, refrigerado.	Unidades	SARANDI	30	7,60	228,00
158	REFRIGERANTE de boa qualidade, embalagem PET de 2L, sabor Guaraná, refrigerado.	Unidades	SARANDI	14	8,13	113,82
159	REQUEIJÃO CREMOSO, tradicional - produto de primeira qualidade e com sabor, cor e odor característico. De textura cremosa, sem adição de amido. Elaborado com creme de leite pasteurizado e/ou manteiga, leite pasteurizado desnatado, concentrado proteico de leite. Acondicionado em embalagens de 180g ou 200g que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Produto conservado sob refrigeração durante a entrega. Validade mínima 2 (dois) meses a contar da data de entrega	Unidades	AURORA	40	9,40	376,00
163	SAGU tipo 1, preparo a partir do amido de mandioca com forma de grânulos redondos. embalagem primária de polietileno transparente de 500 gramas com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Embalagem de 500g. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Unidades	PRATA	15	7,70	115,50
164	SAL REFINADO, iodado, em embalagem de 1kg	Unidades	GARCA	10	2,49	24,90
167	SALAME COLONIALpeça inteira, defumada, com identificação do produto, rotulo com ingredientes, valor nutricional, peso, validade, data	Kilogramas	FRIGOLASTE	7	24,94	174,58

168	SALAMONIACO, 100g.	Unidades	VALAR	10	2,67	26,70
169	SALSICHA, própria para hot dog, tradicional, (o produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação). Embalagem 500g. Deverá apresentar validade mínima de 4 (quatro) meses a partir da data de entrega.	Unidades	AURORA	30	13,98	419,40
173	SUCO DE UVA INTEGRAL, sem adição de álcool, embalagem de 1 lt. Deve constar na embalagem: data de fabricação, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes. Data de fabricação no máximo 1 mês da data de entrega do produto. O produto deve apresentar registro no ministério da Agricultura. Deve ser não fermentado e não alcoólico. Validade mínima 90 dias a contar da data de entrega.	Unidades	MARX	160	15,85	2.536,00
177	TOMATE. Características: em início de maturação, tal que lhes permita suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Fresco. Com todas as partes comestíveis aproveitáveis, casca lisa, sem ferimentos, de primeira qualidade. Deve ser entregue em embalagem apropriada para alimentos.	Kilogramas	CEASA	65	7,35	477,75
180	UVA COLONIAL. Características: de primeira qualidade, integral, grãos graúdos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, ter aroma e cor da espécie, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades. Deve ser entregue em embalagem apropriada para alimentos.	Kilogramas	CEASA	30	14,69	440,70
181	UVA PASSA PRETA, sem adição de açúcares, 100% Natural. Ingredientes: uva passa branca. Com rotulagem contendo informações conforme legislação vigente. Validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega do produto. Embalagem de 100g.	Unidades	DAJU	15	9,29	139,35
182	VINAGRE DE MAÇA, embalagem 500ml. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações, denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. validade mínima de 6 meses.	Unidades	KOLLER	10	4,99	49,90
188	Pepino em conserva condicionado em vidro de 300 gramas	Kilogramas	MANU	60	7,84	470,40

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrar a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021., quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente

atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

10.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

10.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

10.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

10.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

10.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

10.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tunápolis, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Tunápolis, 24 de Abril de 2024

MERCADO ENCANTO LTDA
CNPJ: 01.437.931/0001-14

Marino Jose Frey
PREFEITO MUNICIPAL